

ANEXO I
INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 38 (17/06/2016)

NOTA TÉCNICA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA

Por meio da Resolução nº 35 de 31 de março de 2016 o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura aprovou, na forma do Anexo II da resolução, o Plano de Investimentos do FMSAI na Fonte 03 para o exercício em tela.

Em decorrência de necessidades devidamente justificadas pelas Secretarias Executoras, ao longo da execução das ações propostas, foram efetivadas adequações de valores previstos, bem como exclusões e inclusões de intervenções inicialmente planejadas.

As adequações de valores efetivadas seguiram o disposto no inciso II da Resolução nº 35/2016 abaixo transcrito:

“ II – Mediante prévia autorização do Presidente, os valores aprovados individualmente para cada contrato poderão ser remanejados até o limite máximo aprovado pelo Conselho Gestor para cada programa constante do Plano de Investimentos do exercício 2016 do FMSAI.”

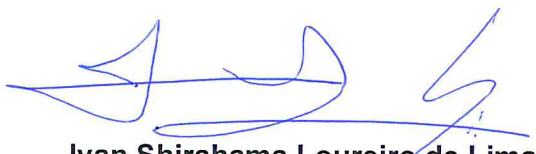
Já as exclusões/inclusões de intervenções foram efetivadas com a devida autorização do Presidente, “Ad Referendum” do Conselho Gestor do FMSAI, sendo objeto de referendo por meio das Resoluções nº 36 e 37 ambas de 17 de junho de 2016. Previamente à referida autorização as ações foram devidamente justificadas pelas Secretarias Executoras tendo sido enquadradas nas disposições do parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/2009 que trata da aplicação dos recursos do FMSAI.



Em decorrência da constatação de valores de repasse da SABESP para o FMSAI em montantes superiores aos inicialmente estimados, SF/COPLAN indicou um superávit de R\$ 30 milhões que, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária deste Conselho Gestor, seria destinado às obras e serviços desenvolvidos pela SIURB. A Resolução nº 38 ora proposta redistribui estes recursos, acrescentando novos empreendimentos e serviços.

Frente a todo o exposto a Secretaria Executiva do FMSAI considera que a Resolução nº 38 está em consonância com os dispositivos de aplicação de recursos da Lei Municipal nº 14.934/2009, podendo ser apreciada pelos Conselheiros.

Em 17 de junho de 2016



Ivan Shirahama Loureiro de Lima
Secretário Executivo do CGFMSAI
SEHAB/FMSAI